

Guia do Participante PrevFlex



PREVIG 

Sociedade de Previdência Complementar



Sumário

Definição	08
O que é PrevFlex?	08
Adesão	08
Existe uma idade ideal para entrar num plano de previdência privada?	08
Por que aderir ao PrevFlex?	09
Quem pode se inscrever?	09
Contribuição	09
Como será feita a contribuição?	09
Qual o valor da contribuição básica?	10
Após a aposentadoria, o Participante deve continuar contribuindo mensalmente?	10
Investimento	11
Como são aplicadas as contribuições?	11
Como acompanhar o saldo de conta?	11
Quais são as taxas cobradas no PrevFlex?	12
Benefícios	12
Quais os benefícios que o PrevFlex oferece?	12
Quais os requisitos para requerer os benefícios?	13
Quais as opções para receber os benefícios?	13
É possível estimar o valor do benefício no PrevFlex?	14
O valor do benefício será reajustado?	14
Quem pode ser inscrito como dependente?	14
Institutos	14
Ao desligar-se da Patrocinadora, o Participante pode continuar vinculado ao PrevFlex?	14
Ao desligar-se da Patrocinadora, o Participante pode resgatar o saldo de conta?	15
Ao desligar-se da Patrocinadora, o Participante pode levar os recursos para outro plano?	15
É possível transferir recursos de outro plano de previdência para a PREVIG?	16
É permitido o saque de recursos acumulados em caso de emergência?	16
Tributação	16
Quais as vantagens no Imposto de Renda (IR) em ter um plano de previdência?	16
Qual regime de tributação escolher?	17

Apresentação

Até quando poderemos continuar trabalhando? Difícil dizer.

Em algum momento, seja por idade, seja por qualquer outra razão, todos perdem a capacidade de prover o seu sustento.

Ninguém está imune à morte, à doença e aos infortúnios da vida. Por isso existe a Previdência, que ampara o cidadão e seus dependentes com a aposentadoria, com a pensão por morte e com outros benefícios.

Você é previdente? Isto é, você é cauteloso, pensa antecipadamente no que poderá ocorrer no futuro? Pois bem, a previdência de que estamos falando trata-se de um investimento durante a sua vida profissional para constituição de uma reserva financeira que lhe assegurará uma renda no futuro. Esse cuidado agora é que fará a diferença entre você e aqueles aposentados que necessitam continuar trabalhando para complementar a renda.

Pensar na aposentadoria parece algo descabido para quem é jovem e está ingressando na vida profissional e soa como “por que não pensei nisso antes?” para os que estão mais próximos da aposentadoria. Porém, trate a aposentadoria como um de seus principais investimentos que, quanto mais cedo iniciar, melhores resultados você colherá.

Pense um pouco e responda: Você está cuidando do seu futuro? Quando parar de trabalhar terá assegurado a manutenção do seu padrão de vida? Poderá fazer o que realmente gosta? Irá viver com tranquilidade?

Agora é a hora de investir no seu futuro

A sua Patrocinadora lhe oferece a oportunidade de ingressar em um Plano de Benefícios administrado pela PREVIG.

Elaboramos este Guia do Participante, em formato de perguntas e respostas, para descrever em linguagem simples as características gerais do Plano de Benefícios Contribuição Definida (PrevFlex). Este documento não substitui o Regulamento do Plano de Benefícios, documento oficial que contém os direitos e obrigações do Participante e da Patrocinadora. Você deve consultá-lo sempre que desejar informações mais detalhadas.

No Brasil, existem dois tipos de previdência privada:

- **Aberta:** oferecidos por seguradoras ou bancos e podem ser contratados por qualquer pessoa.
- **Fechada:** também conhecido como fundos de pensão. São acessíveis exclusivamente à colaboradores de empresas e associados ou membros de pessoa jurídica de caráter profissional, classista ou setorial.

É o caso da PREVIG: um fundo de pensão de fins não lucrativos, dotado de autonomia administrativa e financeira, cuja missão é “Administrar planos de previdência, assegurando os benefícios contratados para contribuir com o bem-estar dos participantes e seus dependentes”.

Embora tenha sido criada em 2002, a PREVIG não é uma instituição nova no ramo dos fundos de pensão. Sua história começou em 1973, com a criação da Fundação Eletrosul de Previdência e Assistência Social (ELOS), destinada aos empregados da ELETROSUL (Centrais Elétricas do Sul do Brasil S.A.). Em 1997 a ELETROSUL foi cindida, originando a GERASUL (atual Tractebel Energia) cujo controle acionário foi adquirido pela Tractebel, empresa com sede na Bélgica, pertencente ao grupo GDF SUEZ, em leilão de privatização ocorrido no ano seguinte. No mesmo ano, diante da necessidade de oferecer aos seus empregados um programa de previdência complementar moderno e competitivo, a direção da Tractebel Energia sentiu necessidade de criar um fundo de pensão próprio, desvinculado do já existente na ELOS. Assim, em 2002, a PREVIG passou a funcionar e gerenciar os Planos de Benefícios dos colaboradores desta empresa.

Hoje, além da Tractebel Energia S.A., a PREVIG tem como Patrocinadoras:

- GDF SUEZ Energy Brasil Ltda.
- GDF SUEZ Energy Latin America Participações Ltda.
- LEME Engenharia Ltda.
- ELOSAÚDE – Associação de Assistência à Saúde
- PREVIG – Sociedade de Previdência Complementar
- Energia Sustentável do Brasil S.A.



Mensagem da Diretoria

Inicialmente queremos parabenizá-lo pelo privilégio de trabalhar em uma empresa que está preocupada com o seu futuro e de sua família. Poder contar com um plano de previdência para complementar a renda mensal de aposentadoria ou o pagamento da pensão à seus dependentes em caso de falecimento é, nos dias atuais, imprescindível para qualquer pessoa.

Recomendamos a leitura atenta deste documento e do Regulamento do Plano PrevFlex e, caso desejar, entre em contato para tirar suas dúvidas, antes de decidir pela adesão ao Plano.

Por envolver seu futuro e de sua família, muitos aspectos devem ser analisados. Fatores como tempo de empresa, expectativas de carreira, idade atual, idade em que pretende se aposentar, expectativa de nível de renda na aposentadoria, custo de contribuição, e muitos outros devem ser considerados. Em função de tantas possibilidades, sua avaliação será sempre muito particular. Só você pode decidir sobre qual é o seu melhor caminho.

Por isso, estamos preparados para bem atendê-lo, quer seja pessoalmente, por telefone ou por e-mail. Os nossos esforços serão no sentido de informá-lo o melhor possível, para que você possa fazer uma opção consciente e segura. Portanto, não hesite em consultar-nos.

Diretoria Executiva

Definição

O que é PrevFlex?

É o nome do plano de previdência complementar estruturado na modalidade de Contribuição Definida, administrado pela PREVIG. Neste plano as contribuições são pré-definidas e o valor do benefício de aposentadoria dependerá diretamente do valor das contribuições efetuadas pelo Participante e Patrocinadora, do tempo de contribuição e do resultado obtido através do investimento desses recursos.

É um plano bastante flexível, tanto na fase de acumulação dos recursos financeiros quanto na fase de recebimento dos benefícios, permitindo ao Participante planejar mais adequadamente a sua aposentadoria.

Adesão

Existe uma idade ideal para entrar num plano de previdência privada?

Não existe uma idade ideal. Um plano de natureza previdenciária é um investimento de longo prazo, cujas reservas que irão dar suporte para o pagamento da renda mensal de aposentadoria dependem, diretamente, dos aportes das contribuições e do resultado da aplicação desses recursos no mercado financeiro.

Dessa forma, quanto maior for o período de contribuição, menor será o esforço necessário para a formação dessas reservas.



Por que aderir ao PrevFlex?

Depender somente da aposentadoria do INSS pode ser uma grande dor de cabeça e tem sido motivo de frustração de muitos trabalhadores. O PrevFlex é flexível, moderno e transparente, estando adaptado às tendências atuais do segmento de fundos de pensão de entidades fechadas, permitindo que você planeje sua renda de aposentadoria. Além disso, a empresa que você trabalha (sua Patrocinadora) deseja oferecer aos seus empregados um Plano de Benefícios que esteja alinhado à sua política de recursos humanos e que tenha um diferencial capaz de atrair e reter talentos. **Aproveite a oportunidade que sua empresa lhe oferece, ela está junto com você na construção de um futuro mais digno.**

Quem pode se inscrever?

Os empregados e administradores das Patrocinadoras que firmaram ou que venham a firmar Convênio de Adesão ao Plano de Benefícios PrevFlex.

A sua inscrição ocorre através do preenchimento e assinatura do “Termo de Adesão”. Solicite à PREVIG ou à sua empresa o Termo de Adesão ao PrevFlex ou obtenha-o através do site da PREVIG (www.previg.org.br).

Contribuição

Como será feita a contribuição?

Tipos de contribuição	Obrigatoriedade	Periodicidade	Valor da contribuição	Patrocinadora
Contribuição básica	Sim	Mensal	Definido como um percentual do SRC (*), podendo ser alterado anualmente, no mês de novembro, por solicitação do Participante	A Patrocinadora contribui mensalmente com o mesmo valor do Participante
Contribuição adicional de Participante	Não. Opcional, a critério do Participante	Mensal ou eventual	1. Limitado a 15% do SRC, se descontada em folha de pagamento; 2. Qualquer valor, se via pagamento direto à PREVIG	A Patrocinadora não acompanha esse tipo de contribuição
Contribuição voluntária de Patrocinadora	Não. Opcional, a critério da Patrocinadora	Mensal ou eventual	Qualquer valor ou percentual a ser definido	Contribuição específica da Patrocinadora

(*): SRC: é o valor que serve de base para o cálculo das contribuições, constituindo-se de todas as parcelas mensais da remuneração, sobre as quais incidem contribuição para o INSS.

Obs.: Os formulários para alteração das contribuições básica e adicional estão disponíveis no site da PREVIG.

Qual o valor da contribuição básica?

Parcela do SRC	Percentual aplicável
Até 1 URP (*)	2%
Parcela que exceder a 1 URP (*)	3%, 5% ou 7%

(*) URP – Unidade de Referência PREVIG. Este valor é reajustado em janeiro de cada ano, com base no índice de reajustamento salarial coletivo concedido pela Patrocinadora a seus empregados no exercício imediatamente anterior.

A Patrocinadora também contribuirá mensalmente, depositando um valor igual ao que você depositará. Isso significa que a cada R\$ 1,00 que você depositar, a Patrocinadora depositará mais R\$ 1,00 para você.

Exemplo:

SRC - Salário real de contribuição	5.000,00
1 URP (2014)	3.807,55
Contribuição básica (opção do Participante)	7%

	1 URP	Acima 1 URP	Total
Salário de contribuição	3.807,55	1.192,45	5.000,00
% de contribuição básica	2%	7%	Total
Contribuição do Participante	76,15	83,47	159,63
Contribuição da Patrocinadora	76,15	83,47	159,63
Contribuição mensal total			319,26

Durante a aposentadoria o Participante continuará efetuando suas contribuições?

No PrevFlex as contribuições cessam a partir do início do gozo do benefício, salvo as contribuições destinadas à cobertura do custeio administrativo do Plano. Entretanto, caso deseje, o Participante tem a prerrogativa de efetuar contribuições adicionais ao Plano a qualquer tempo e de qualquer valor.

Investimento

Como são aplicadas as contribuições?

O Participante poderá optar por uma das seguintes modalidades de investimentos para a aplicação dos recursos do seu saldo de conta:

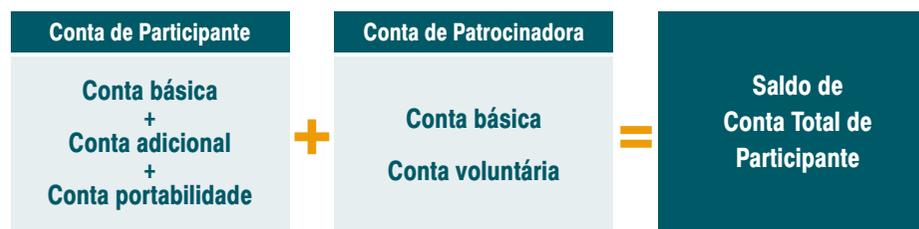
Tipo de Perfil	Alocação			
	Renda Fixa		Renda Variável	
	Min.	Máx.	Min.	Máx.
Renda Fixa	-	100%	-	-
MIX I	90%	100%	0%	10%
MIX II (*)	80%	90%	10%	20%
MIX III (*)	70%	80%	20%	30%

(*) Não serão disponibilizados aos Participantes e Dependentes em gozo de benefício

- A opção deve ser feita no momento da inscrição, podendo ser alterada todo mês de março de cada ano, para vigorar nos 12 meses seguintes.
- O saldo de conta será aplicado, automaticamente, no perfil Mix I caso o Participante não exerça a sua opção.
- As regras de cada modalidade de investimentos são estabelecidas na Política de Investimentos do PrevFlex, anualmente aprovada pelo Conselho Deliberativo da PREVIG e divulgada aos Participantes.

Como acompanhar o saldo de conta?

O extrato de conta do Participante encontra-se disponível no site da PREVIG, o qual é acessado através de senha individual. Nele estão identificados as contribuições efetuadas pelo Participante e as efetuadas pela Patrocinadora, acrescidas do retorno dos investimentos.



Quais são as taxas cobradas no PrevFlex?

1. **Taxa de administração:** também chamada de taxa de custeio administrativo, destinada a gerar os recursos financeiros necessários à cobertura dos custos incorridos com as atividades administrativas vinculadas ao Plano.

Ela é fixada anualmente pelo Conselho Deliberativo da PREVIG com base no orçamento de despesas administrativas para o exercício seguinte e pode ser paga da seguinte forma: **desconto em folha de pagamento** ou **desconto do Saldo de Conta do Participante**.

- 50% do custeio administrativo do Plano CD é pago pelo Participante e 50% é pago pela Patrocinadora.
- A taxa de custeio administrativo do PrevFlex, vigente para o ano de 2014, é de 0,4085% do dia 30 de novembro de 2013, equivalente a um pagamento mensal, pelo Participante, de 0,034% daquele saldo, em parcelas fixas no decorrer do exercício.

2. **Taxa de carregamento:** não incide este tipo de taxa.

3. **Taxa de performance:** não incide este tipo de taxa.

4. **Encargo de saída:** não incide este tipo de encargo.

Benefícios

Quais os benefícios que o PrevFlex oferece?

Caso o Participante:	Opções oferecidas pelo PrevFlex:
Aposente-se pelo Plano	Aposentadoria antecipada ou Aposentadoria normal
Fique inválido	Aposentadoria por invalidez
Faleça	Pensão por morte, paga aos dependentes (*)

(*) Na perda da qualidade do último dependente ou, não existindo dependentes, o Saldo de Conta Total de Participante será pago, em uma única parcela, aos herdeiros legais do Participante.



Quais os requisitos para requerer os benefícios?

Veja abaixo os requisitos para o recebimento de cada um dos benefícios:

Benefício	Idade mínima	Tempo de vinculação ao PrevFlex	Outras condições
Aposentadoria antecipada	48 anos	5 anos	Término do vínculo empregatício
Aposentadoria normal	53 anos	5 anos	Término do vínculo empregatício
Aposentadoria por invalidez	Qualquer idade	1 ano (*)	Ser elegível a aposentadoria por invalidez pelo INSS
Pensão por morte	Qualquer idade	1 ano (*)	Ter a concessão de benefício de pensão por morte pelo INSS
Abono anual			Esteja recebendo um dos benefícios listados acima

(*) exceto por acidente de trabalho ou qualquer outro motivo para a qual a Previdência Social conceder a isenção de carência.

Quais as opções para receber os benefícios?

O Participante poderá optar por uma das seguintes formas de recebimento do benefício:

Benefício	1ª opção	2ª opção	3ª opção
Aposentadoria antecipada ou Aposentadoria normal	Renda mensal de até 2% sobre o Saldo de Conta Total (SCT) do Participante	Saque de até 25% do SCT e o restante através da 1ª opção	Pagto. único, à vista, de 100% do SCT caso o maior valor possível para o benefício seja inferior a 10% da URP
Aposentadoria por invalidez	Renda mensal de até 2% sobre o Saldo de Conta Total (SCT) do Participante	Saque de até 25% do SCT e o restante através da renda mensal da 1ª opção	Pagto. único, à vista, de 100% do SCT caso o maior valor possível para o benefício seja inferior a 10% da URP
Pensão por morte	Renda mensal de até 2% do Saldo de Conta Total (SCT) concedido aos Dependentes		Pagto. único, à vista, de 100% do SCT caso o maior valor possível para o benefício seja inferior a 10% da URP
Abono anual	Pagamento adicional, concedido no mês de dezembro, com base no mesmo % da renda mensal	No mês de junho o Participante poderá antecipar 40% desse valor, mediante solicitação formal	

O percentual de Renda mensal pode ser alterado anualmente, no mês de outubro, para vigorar a partir de janeiro do ano seguinte.

Recomenda-se prudência ao optar pelo início da aposentadoria precocemente (aposentadoria antecipada aos 48 anos), uma vez que serão 5 anos a menos de contribuições e rendimentos que formarão o Saldo de Conta e, ao mesmo tempo, 5 anos a mais de retiradas mensais da renda de aposentadoria.

É possível estimar o valor do benefício no PrevFlex?

Sim, através do “simulador de aposentadoria” que esta disponível no site da PREVIG.

O valor do benefício será reajustado?

Sim, uma vez que a sua renda mensal ou do dependente é resultante da aplicação do percentual de até 2% sobre o seu Saldo de Conta Total. Este saldo é atualizado permanentemente pela incidência do retorno dos investimentos.

Quem pode ser inscrito como dependente?

O cônjuge e/ou companheiro(a), os filhos solteiros até 21 (vinte e um) anos de idade ou inválidos sem limite de idade, que tiveram a qualidade de dependente reconhecida pela Previdência Social.

Institutos

Ao desligar-se da Patrocinadora, o Participante pode continuar vinculado ao PrevFlex?

Sim, existem duas formas do Participante permanecer vinculado ao Plano:

- 1. Em Autopatrocínio:** quando o Participante assume, além das suas, também as contribuições e taxa administrativa que seriam de responsabilidade da Patrocinadora. Não requer tempo mínimo de filiação ao Plano. Estando em autopatrocínio, a qualquer momento, poderá ser efetuada a opção pelo BPD, resgate ou portabilidade.
- 2. Em Benefício Proporcional Diferido (BPD):** quando cessam todas as contribuições ao Plano, com exceção da contribuição para o custeio das despesas administrativas, assumindo, inclusive, a parcela do custeio administrativo que seria da Patrocinadora. Requer, no mínimo, 03 (três) anos de tempo de vinculação ao Plano. Estando em BPD a qualquer momento, poderá ser efetuada a opção pelo resgate ou portabilidade.

Ao desligar-se da Patrocinadora, o Participante pode resgatar o saldo de conta?

Sim. O Participante tem direito a resgatar 100% da parcela do Saldo de Conta formado por suas contribuições e mais um percentual do Saldo de Conta formado pelas contribuições da Patrocinadora, sendo este progressivo em função do tempo de vinculação ao Plano, atingindo até 80%, conforme tabela abaixo:

Tempo de vinculação ao Plano (TVP) - anos completos	% do Saldo de Conta da Patrocinadora
0 a 4	0%
5	10%
6	20%
7	30%
8	40%
9	50%
10 ou mais	80%

Obs.: No caso do término do vínculo empregatício por iniciativa da Patrocinadora, o Participante terá direito de resgate de 100% da parcela do Saldo de Conta formado pelas contribuições da Patrocinadora.

Os valores que o Participante trouxe para o Plano, registrados na conta Portabilidade, somente poderão ser resgatados se forem constituídos em planos de previdência aberta ou sociedade seguradora. Caso constituídos em planos de previdência fechada, deverão ser portados para outro plano de previdência, aberto ou fechado.

O pagamento do resgate será feito em parcela única ou, a critério do Participante, em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, atualizadas com base no retorno do investimento.

Ao desligar-se da Patrocinadora, o Participante pode levar os recursos para outro plano?

Sim, desde que tenha, no mínimo, 3 anos de tempo de vinculação ao Plano, o Participante pode optar pela Portabilidade, e transferir 100% do seu Saldo de Conta Total (contribuições de Participante + contribuições de Patrocinadora) para outro Plano de Benefícios de caráter previdenciário de sua escolha.

A transferência dos recursos financeiros será efetuada diretamente para a entidade de previdência complementar ou companhia seguradora que o Participante indicar.

Obs.: (1) A partir do início de gozo do benefício de aposentadoria não é permitida a opção pela Portabilidade; (2) Não há incidência de tributação em operações de portabilidade de recursos de um plano previdenciário para outro.

É possível transferir recursos de outro plano de previdência para a PREVIG?

Sim, o Participante pode portar recursos financeiros de outro plano de previdência privada para o PrevFlex, tanto faz se é um plano de previdência, constituído em entidade aberta, PGBL, por exemplo, como em uma entidade fechada.

É permitido o saque de recursos acumulados em caso de emergência?

Não. O PrevFlex é um Plano de Benefícios de natureza previdenciária, destinado a fornecer uma renda mensal de aposentadoria. Somente é possível retirar o dinheiro investido no PrevFlex quando, ao término do vínculo empregatício com a Patrocinadora, o Participante optar pelo instituto de resgate.

Tributação

Quais as vantagens no Imposto de Renda (IR) em ter um plano de previdência?

Ao fazer um plano de previdência o Participante tem vantagens no Imposto de Renda (IR) por ocasião das contribuições, no período de investimento, no resgate e no recebimento de renda na aposentadoria. Ao mesmo tempo em que o Participante planeja o seu futuro, ainda paga menos Imposto de Renda.

- **Vantagens durante as contribuições:** Caso efetue a declaração de IR pelo modelo completo, podem ser deduzidas da base de cálculo do IR as contribuições realizadas no PrevFlex, até o limite de 12% dos rendimentos brutos tributáveis do contribuinte e seus dependentes, reduzindo assim a base de cálculo para o imposto.

- **Vantagens no período de investimento:** Diferente de outros tipos de aplicação, não há tributação sobre os rendimentos durante todo o período de acumulação. O Participante ganha muito mais com esta economia ao adiar o pagamento do IR.

- **Vantagens no resgate ou durante o recebimento do benefício de aposentadoria:** Como o pagamento do IR incide somente por ocasião do recebimento da renda mensal de aposentadoria ou do resgate, os ganhos serão maiores.



Qual regime de tributação escolher?

Por ocasião da inscrição no Plano ou, até o último dia do mês subsequente à inscrição, o Participante deve optar por um dos seguintes regimes tributários: **Progressivo** ou **Regressivo**, que irá incidir sobre os valores de renda mensal a receber no futuro ou sobre o valor do resgate, caso solicite o desligamento do Plano. De acordo com a legislação, é uma opção de caráter irrevogável, ou seja, não poderá ser alterada posteriormente.

Trata-se de uma avaliação pessoal e exclusiva do Participante que, diante de seu perfil e de suas expectativas futuras de aposentadoria, deve optar por aquele que julgar ser mais adequado.

As características principais de cada um desses regimes tributários encontra-se na tabela a seguir.

Regime Progressivo			Regime Regressivo															
O cálculo do imposto de renda sobre os benefícios será baseado na Tabela de Imposto de Renda com alíquotas progressivas que variam de acordo com o valor do benefício, conforme tabela abaixo:			É um regime tributário que reduz a alíquota do imposto à medida que aumenta o tempo que os recursos ficam aplicados, ou seja, quanto maior o tempo, menor a alíquota.															
Base de cálculo	Alíquota	Parcela a deduzir do IR	Nesse caso, o imposto de renda pago no recebimento de benefícios ou resgate varia entre 35% e 10%, independentemente do valor do resgate ou do benefício que estiver recebendo.															
Até R\$ 1.787,77	0%	R\$ 0,00	Além disso, no recebimento do benefício, a tributação será exclusivamente na fonte, isto é, não serão realizados ajustes anuais na Declaração Anual de Imposto de Renda.															
De R\$ 1.787,78 até R\$ 2.679,29	7,5%	R\$ 134,08																
De R\$ 2.679,30 até R\$ 3.572,43	15%	R\$ 335,03																
De 3.572,44 até R\$ 4.463,81	22,5%	R\$ 602,96																
Acima de 4.463,81	27,5%	R\$ 826,15																
Dedução por dependente = R\$ 179,71 Dedução a partir de 65 anos = R\$ 1.787,77 Vigente em 2014 (IN RFB nº 1.117, de 30/12/2010)			<table border="1"> <thead> <tr> <th>Prazo de acumulação</th> <th>Alíquota</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Inferior ou igual a 2 anos</td> <td>35%</td> </tr> <tr> <td>Superior a 2 anos e inferior ou igual a 4 anos</td> <td>30%</td> </tr> <tr> <td>Superior a 4 anos e inferior ou igual a 6 anos</td> <td>25%</td> </tr> <tr> <td>Superior a 6 anos e inferior ou igual a 8 anos</td> <td>20%</td> </tr> <tr> <td>Superior a 8 anos e inferior ou igual a 10 anos</td> <td>15%</td> </tr> <tr> <td>Superior a 10 anos</td> <td>10%</td> </tr> </tbody> </table>		Prazo de acumulação	Alíquota	Inferior ou igual a 2 anos	35%	Superior a 2 anos e inferior ou igual a 4 anos	30%	Superior a 4 anos e inferior ou igual a 6 anos	25%	Superior a 6 anos e inferior ou igual a 8 anos	20%	Superior a 8 anos e inferior ou igual a 10 anos	15%	Superior a 10 anos	10%
Prazo de acumulação	Alíquota																	
Inferior ou igual a 2 anos	35%																	
Superior a 2 anos e inferior ou igual a 4 anos	30%																	
Superior a 4 anos e inferior ou igual a 6 anos	25%																	
Superior a 6 anos e inferior ou igual a 8 anos	20%																	
Superior a 8 anos e inferior ou igual a 10 anos	15%																	
Superior a 10 anos	10%																	
Trata-se de uma tributação antecipada, compensável na Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda. Dependendo de cada situação, o Participante poderá receber de volta o imposto pago a maior ou ter que complementar o pagamento retido na fonte a menor.																		
O resgate de contribuições será tributado em 15% na fonte, sendo que você deverá lançar esse recebimento em sua Declaração Anual de Imposto de Renda para ajuste (imposto a restituir ou a pagar).																		



PREVIG - Sociedade de Previdência Complementar

Rua Dom Jaime Câmara, 229 - 1º andar - Centro | Florianópolis | SC

Fone [48] 3221-5500 | Fax [48] 3221-5505 | www.previg.org.br

Atendimento ao Participante 0800 645 05 55 | previg@previg.org.br